



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 07 de fevereiro de 2024 – Tiragem: 50



PREFEITURA DE  
**Curral Velho**

CNPJ N° 08.886.947/0001-53

Rua Manoel Batista Sobrinho, n° 20, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000

## DECRETO 100/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da lei;

**CONSIDERANDO** – O feriado nacional do dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira), em relação as festividades carnavalescas em todo país;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, no dia 12 de fevereiro (segunda-feira), e 14 de fevereiro (quarta-feira) do corrente ano.

**§1º**. No dia 14 de fevereiro (quarta-feira), o expediente será a partir das 13h00min

**§2º**. Excluem-se da liberação prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

I – Unidade Básica de Saúde;

II – PSF – I;

III – Transporte de Pacientes;

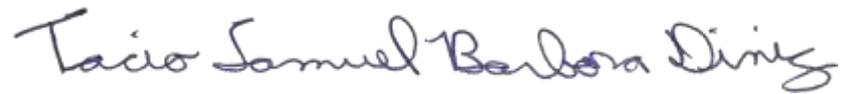
IV – Limpeza Urbana, e outros serviços essenciais;

**§3º**. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no parágrafo anterior.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho/PB, em 07 de fevereiro de 2024.

Handwritten signature of Tácio Samuel Barbosa Diniz in blue ink.

**Tácio Samuel Barbosa Diniz**  
Prefeito Municipal